

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ESPECÍFICO
ENTRE O CENTRO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS E A BERLINER HOCHSCHULE FÜR
TECHNIK (BHT), BERLIN UNIVERSITY OF
APPLIED SCIENCES AND TECHNOLOGY,
ALEMANHA**

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, CEFET-MG, instituição pública de ensino superior, com sede em Av. Amazonas, 5253, Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, Brasil, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, **Prof.^a Dr.^a Carla Simone Chamon**, e a BERLINER HOCHSCHULE FÜR TECHNIK (BHT), BERLIN UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES AND TECHNOLOGY, GERMANY, instituição de ensino superior com sede em Luxemburger Str. 10, 13353, Berlim, Alemanha, neste ato representada pela sua Presidente, **Prof. Dr. Julia Neuhaus**, doravante denominadas Partes, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação Específico**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVOS
GERAIS**

As Partes comprometem-se, de acordo com os meios de que dispõem, a estimular a pesquisa conjunta de interesse comum e, segundo prioridades previamente determinadas, a colaborar mutuamente para o desenvolvimento da docência nas áreas em que ambas estejam interessadas; a promover e facilitar a mobilidade dos seus docentes e investigadores; a fortalecer a mobilidade dos seus estudantes; a promover e facilitar a mobilidade e a qualificação de seus técnicos administrativos e, em geral, a prosseguir

**SPECIFIC COOPERATION AGREEMENT
BETWEEN THE CENTRO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS, AND BERLINER HOCHSCHULE FÜR
TECHNIK (BHT), BERLIN UNIVERSITY OF
APPLIED SCIENCES AND TECHNOLOGY,
GERMANY**

The CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, CEFET-MG, a public higher education institution, headquartered at Av. Amazonas, 5253, Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, Brazil, represented by its Director General, **Prof.^a Dr.^a Carla Simone Chamon**, and BERLINER HOCHSCHULE FÜR TECHNIK (BHT), BERLIN UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES AND TECHNOLOGY, institution of higher education with headquarters in Luxemburger Str. 10, 13353 Berlin, Germany, represented by its President, **Prof. Dr. Julia Neuhaus**, hereinafter referred to as the Parties, hereby decide to conclude this **Specific Cooperation Agreement**.

CLAUSE ONE - GENERAL OBJECTIVES

The Parties undertake, in accordance with the means at their disposal, to stimulate joint research of common interest and, in accordance with prior determined priorities, to work together for the development of teaching in those areas of mutual interest between the two Parties; to promote and facilitate the mobility of their teachers and researchers; to strengthen the mobility of its students; to promote and facilitate the qualification of its administrative staff and, in general, to pursue jointly any other objectives of common interest that both consider appropriate.

conjuntamente quaisquer outros objetivos de interesse comum que considerem apropriados.

Com o fim de materializar tais objetivos, representantes das Partes produzirão programas de trabalho que determinarão as áreas comuns de pesquisa, ensino e mobilidade em que ambas as instituições decidem atuar em colaboração.

In order to materialize these objectives, representatives of the Parties will produce work programs that will determine the common areas of research, teaching and mobility in which both institutions decide to work in collaboration.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOBILIDADE DE ESTUDANTES

As Partes concordam em promover a mobilidade de estudantes de graduação e de pós-graduação, por um período de um semestre ou um ano letivo.

A mobilidade de estudantes poderá abarcar as seguintes formas: a frequência de disciplinas, a realização de estágios curriculares, extracurriculares ou profissionais e a realização de trabalhos de pesquisa, incluindo participação em projetos de pesquisa e desenvolvimento de dissertações de mestrado e teses de doutoramento. A formação realizada na instituição anfitriã será objeto de reconhecimento no plano de estudos do estudante na instituição de origem, conforme estabelecido no contrato individual de estudos previamente assinado por ambas as instituições.

Os estudantes envolvidos na mobilidade terão iguais direitos e deveres, estando sujeitos, nomeadamente, às regras e regulamentos da instituição anfitriã.

Ambas as partes concordam que promoverão a mobilidade de até 2 (dois) estudantes, por curso, por semestre acadêmico (5 meses), nas datas mais apropriadas para as partes, a menos que esse número seja alterado de comum acordo.

Os cursos de graduação contemplados neste acordo são os listados a seguir, sendo que outros poderão ser incorporados, desde que haja acordo prévio entre as partes:

CLAUSE TWO - STUDENTS MOBILITY

The Parties agree to promote the mobility of students at the undergraduate and postgraduate levels for a period of one semester or one academic year.

Students mobility may include the following settings: the attendance of courses, the realization of curricular, extracurricular or professional internships and the carrying out of research work, including participation in research projects and the development of master's theses and doctoral dissertations. The training at the host institution will be the object of recognition in the study plan of the student at the institution of origin, as established in the individual study contract previously signed by both institutions.

Students shall have the same rights and duties, and shall abide by the rules and regulations of the host institution.

Both parties agree that they will promote the mobility of up to two (2) students, per course, per academic semester (5 months), on dates most appropriate to the parties, unless this number is changed by mutual agreement.

The undergraduate courses covered in this agreement are those listed below, and others may be incorporated, as long as there is prior agreement between the parties:

CEFET-MG	BHT
Engenharia Elétrica	Building Services and Energy Technology OU Electrical Engineering
Engenharia Civil (Arquitetura)	Civil Engineering OU Environmental Civil Engineering
Administração	Business Administration
Engenharia Mecânica	Mechanical Engineering
Engenharia Mecatrônica (Engenharia de Automação Industrial e Engenharia de Controle e Automação)	Mechatronics
Engenharia de Computação	Computational Engineering and Design
Engenharia Ambiental e Sanitária	Business Engineering - Environment and Sustainability OU Business Engineering – Energy and Environmental Resources

CEFET-MG	BHT
Electrical Engineering	Building Services and Energy Technology OR Electrical Engineering
Civil Engineering (Architecture)	Civil Engineering OR Environmental Civil Engineering
Business Administration	Business Administration
Mechanical Engineering	Mechanical Engineering
Mechatronics Engineering (Industrial Automation Engineering, Control and Automation Engineering)	Mechatronics
Computational Engineering	Computational Engineering and Design
Environmental Engineering	Business Engineering - Environment and Sustainability OR Business Engineering – Energy and Environmental Resources

Os cursos de pós-graduação contemplados neste acordo são os listados a seguir, sendo que outros poderão ser incorporados, desde que haja acordo prévio entre as partes:

CEFET-MG (em áreas)	BHT
Engenharia Civil	Architecture OU Civil Engineering
Administração	Business Administration and Engineering - Project Management
Letras / Linguística (Educação Tecnológica, Educação Profissional e Tecnológica, Matemática)	Professional Education and Technical Teaching
Computação (Modelagem Matemática e Computacional)	Computer Science for Digital Media
Engenharia Elétrica	Building Services and Energy Management OU Business Engineering – Energy

The postgraduate courses covered in this agreement are those listed below, and others may be incorporated, as long as there is prior agreement between the parties:

CEFET-MG (in areas)	BHT
Engenharia Civil	Architecture OR Civil Engineering
Business Administration	Business Administration and Engineering - Project Management
Letters / Linguistic Science / Technological Education	Professional Education and Technical Teaching
Computer Engineering (Mathematical and Computational Modeling)	Computer Science for Digital Media
Electrical Engineering	Building Services and Energy Management OR Business Engineering – Energy and Environmental Resources

	and Environmental Resources
Engenharia de Materiais (Tecnologia de Produtos e Processos)	Food Science and Technology
Engenharia Mecânica	Mechanical Engineering
Mecatrônica (Automação e Sistemas)	Mechatronics

Materials Engineering (Products and Processes Technologies)	Food Science and Technology
Mechanical Engineering	Mechanical Engineering
Mechatronics Engineering (Automation and Systems)	Mechatronics

As propostas de intercâmbio serão feitas por instituição com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência e incluirão informações sobre a identidade e a situação acadêmica dos alunos propostos, além das informações solicitadas por este acordo.

A seleção dos estudantes fica a cargo da instituição de origem, devendo aos estudantes a comprovação de proficiência na língua inglesa, nível mínimo Intermediário.

A instituição anfitriã se reserva o direito de tomar a decisão final sobre a admissibilidade de cada aluno designado para o intercâmbio. Para atender às propostas de intercâmbio feitas, a instituição de origem receberá, em todos os casos, o consentimento expresso do corpo docente anfitrião por meio da Área de Relações Internacionais ou equivalente.

As despesas com viagens, alojamento e manutenção resultantes da mobilidade serão da responsabilidade de cada estudante. O estudante em mobilidade deverá possuir a cobertura pessoal de um seguro de saúde válido no país de destino.

As duas instituições poderão angariar recursos financeiros de outras fontes, para além dos seus próprios recursos, com o objetivo de consolidar o programa de mobilidade de estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MOBILIDADE DE SERVIDORES (docentes e técnicos administrativos)

As Partes concordam em facilitar e promover a mobilidade de seus docentes e investigadores em pesquisa e ações de formação de comum interesse para as duas instituições.

Exchange proposals will be made by each institution at least six (6) months in advance and will include information on the identity and academic status of the proposed students in addition to the information required by this agreement.

Selection of students is the responsibility of the home institution and students must provide proof of language proficiency in English (level Intermediate, at least).

The host institution reserves the right to make the final decision on the admissibility of each student assigned to the exchange program. In all cases, the home institution will receive the express consent of the host faculty through the International Relations Area or equivalent.

Travel, accommodation and maintenance expenses resulting from mobility will be the responsibility of each student. The student in mobility must have the personal coverage of a health insurance that is valid in the country of destination.

The two institutions will be able to raise financial resources beyond their own, in order to facilitate the student mobility program.

CLAUSE THREE - MOBILITY OF STAFF SERVANTS (teaching and administrative staff)

The Parties agree to facilitate and promote the mobility of their faculty and researchers in research and training for administrative staff of common interest to the two institutions.

A mobilidade poderá ser de diversos tipos e durações, em função das necessidades da instituição anfitriã e da disponibilidade de pessoal. Em todos os casos, os dirigentes máximos de cada instituição deverão autorizar a execução de cada mobilidade. Cada visita fica submetida ao convite pessoal prévio da instituição anfitriã, assim como à posterior apresentação em ambas as instituições de relatório das atividades desenvolvidas.

Os servidores em mobilidade terão o mesmo direito ao uso das instalações como qualquer outro funcionário visitante.

As despesas com viagens resultantes do presente acordo serão da responsabilidade de cada servidor, o qual poderá utilizar os meios normais de pedido de financiamento. O servidor em mobilidade deverá possuir a cobertura pessoal de um seguro de saúde válido no país de destino.

As duas instituições poderão angariar recursos financeiros de outras fontes, para além dos seus próprios recursos, com o objetivo de consolidar o programa de mobilidade de servidores.

CLÁUSULA QUARTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

Cada Parte mantém todos os direitos de propriedade industrial de que seja titular, incluindo patentes, pedidos de patente, divulgação de patentes, invenções e melhorias (patenteáveis ou não), marcas comerciais, direitos autorais, registros e aplicativos, incluindo *software*, *firmware* ou código-fonte, segredos comerciais ou *know-how*. As atividades conjuntas de pesquisa com resultados que possam ser protegidos por direitos de propriedade intelectual devem ser previstas nos termos adicionais deste acordo.

CLÁUSULA QUINTA – CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados sensíveis adquiridos ou trocados por força deste acordo serão tratados com confidencialidade. As Partes comprometem-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais em vigor em ambos os ordenamentos jurídicos.

Mobility may be of various types and durations, depending on the needs of the host institution and the availability of staff. In all cases, the heads of each institution shall authorize the implementation of each mobility. Each visit is subject to the previous personal invitation of the host institution, as well as to the subsequent presentation of the activities carried out for both institutions.

Each staff member in mobility shall have the same right to use the premises as any other visiting official.

Each staff member shall be responsible for the travel expenses resulting from this agreement, and may use the normal means of requesting financing. The staff member in mobility must have the personal coverage of a health insurance that is valid in the country of destination.

The two institutions will raise financial resources from other sources, beyond their own, in order to facilitate the civil servant mobility program.

CLAUSE FOUR - INTELLECTUAL PROPERTY

Each Party retains all intellectual property rights it holds, including patents, patent applications, patent disclosures, inventions and improvements (patentable or otherwise), trademarks, copyrights, registrations and applications, including software, firmware or source-code, trade secrets or know-how. Joint research activities with results that may be protected by intellectual property rights shall be provided for in the additional terms of this agreement.

CLAUSE FIVE - CONFIDENTIALITY AND PROTECTION OF PERSONAL DATA

Sensitive data acquired or exchanged under this agreement will be treated confidentially. The Parties undertake to comply with the legislation on protection of personal data in force in both legal systems.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos.

O presente Acordo poderá ser assinado digitalmente, com recurso à assinatura digital qualificada, pelos representantes legais de ambas as instituições.

As instituições signatárias reconhecem a validade da assinatura digital na medida em que esta cumpre os requisitos legais, respectivamente aplicáveis no País de cada parte signatária, e fornece o mais alto nível de segurança, compreendendo certificados digitais, os quais asseguram inequivocamente a identidade de quem assina o documento digitalmente, garantindo assim a sua autenticidade e integridade.

O presente acordo poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de noventa dias, ou em caso de superveniência legal que o torne material ou formalmente impraticável, ficando, porém, assegurado o prosseguimento dos trabalhos e dos períodos de mobilidade em curso.

O presente acordo está redigido em duas línguas, inglês e português, sendo válido em ambas.

CLAUSE SIX – FINAL PROVISIONS

This agreement shall enter into force on the date of its signature and shall remain valid for a period of five (5) years.

This Agreement may be signed digitally, using qualified digital signature, by the legal representatives from both institutions.

The signatory institutions recognize the validity of the digital signature in the extent it fulfills the legal requirements, respectively applicable in the Country of each signatory part, and provides the highest level of security, comprising digital certificates, which unequivocally ensure the identity of who signs the document digitally, guaranteeing its authenticity and integrity.

The parties may terminate this agreement, by providing written notice at least 90 days in advance, or in the event of legal supereminence rendering it impracticable, material or formally. Nonetheless, the continuation of the on-going work and mobility will be ensured.

This Agreement is written in two languages, English and Portuguese, and is valid in both.

Prof.^a Dr.^a Carla Simone Chamon
General Director / Diretora Geral
Centro Federal de Educação Tecnológica de
Minas Gerais
Belo Horizonte-MG / Brazil
Aprovado pela DELIBERAÇÃO CD/CEFET-MG Nº 32,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Prof. Dr. Julia Neuhaus
President of Berliner Hochschule Für Technik (BHT),
Berlin University of Applied Sciences and Technology
Berlin, Germany